



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Cumpre-me encaminhar a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, considerando-se o valor recebido no Exercício de 2.025, proveniente de Convênio firmado com o Ministério das Cidades, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025, e dá outras providências*”.

A presente proposta tem por objetivo viabilizar o Convênio já firmado com o Ministério da Cidade, a fim de atender despesa para com a construção das 20 unidades habitacionais no Município de Itiquira/MT, proveniente da Proposta nº 040086/2025 Novo PAC – Seleção Nº 56000005275/2025.

Por fim, considerando a urgência desta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno dessa Colenda Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**; e, desde já, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

*À Sua Excelência
Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA*



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, considerando-se o valor recebido no Exercício de 2.025, proveniente de Convênio firmado com o Ministério das Cidades, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Convênio firmado com o Ministério da Cidade, a fim de atender despesa com a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Itiquira e cria a despesa, conforme abaixo:

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Função	16	HABITAÇÃO		
Sub-função	482	HABITAÇÃO URBANA		
Programa	100	RECURSOS DE ITIQUEIRA CONSTRUINDO LARES		
Atividade	1.087	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00.00		Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2 700 0000000	70.000,00
Total				70.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato da Conta Bancária nº 572989727-4 da Caixa Econômica Federal,



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Agência 4465, recebido da Proposta nº 040086/2025 Novo PAC – Seleção N° 56000005275/2025, celebrados entre o Ministério das Cidades e o Município de Itiquira-MT.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	700	Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 11 de Setembro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL